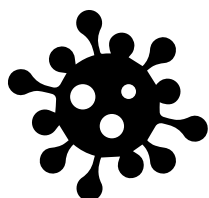


20 de março de 2020

COMUNICADO COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL

SEÇÃO MINAS GERAIS



COVID-19

Coronavirus

Considerando as determinações **da Portaria Conjunta Nº 950/PR/2020** da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Minas Gerais;

Considerando as diversas realidades das serventias e cidades do Estado de Minas Gerais;

Considerando a pluralidade da realidade social e econômica do Estado de Minas Gerais, bem como a necessidade premente de preservar a saúde e integridade física de nossos concidadãos;

Considerando a necessidade de otimizar o atendimento telepresencial e remoto nas serventias, bem como de criar parâmetros de atendimento, que garantam a continuidade do serviço público e, a um só tempo, preservem a saúde e integridade públicas,

O CNB-MG, por sua diretoria, vem sugerir soluções de emergência, para o melhor cumprimento das determinações da Portaria Conjunta Nº 950/PR/2020.

1. A partir do **dia 20/03/2020** não haverá atendimento de portas abertas nas serventias extrajudiciais, devendo ser afixados cartazes nas portas informando telefone, e-mail e WhatsApp que estarão à disposição para a comunicação. Funcionários das serventias estarão à disposição para atender nos canais informados.
2. As certidões de imóveis poderão ser solicitadas diretamente pelos Tabelionatos de Notas para os Registros de Imóveis, **sempre através da Central Eletrônica de Registro de Imóveis do Estado de Minas Gerais (CRI-MG).**
3. Os Tabelionatos de Notas deverão receber toda a documentação para a lavratura de documentos, antecipadamente, pela via digital. Em caso de necessidade de assinatura presencial, para conclusão do ato, em casos de imperiosa urgência e que não possam ser adiados, será designada data e hora para o atendimento presencial, que será individual. Nesse caso, o interessado não poderá apresentar quaisquer sintomas de síndrome gripal, devendo, antes de ingressar no recinto, higienizar suas mãos e pertences, com o material fornecido pela serventia. O delegatário ou seus prepostos,

20 de março de 2020

COMUNICADO COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL

SEÇÃO MINAS GERAIS



nessa situação, manterão distância mínima de 2 metros do interessado, bem como entre si, se for o caso, fazendo **uso dos equipamentos de proteção individual, como máscaras, óculos de proteção, toucas e luvas, se necessário for.**

4. Os traslados dos instrumentos públicos lavrados serão assinados por certificado digital pelo Tabelião de Notas ou por seu preposto e enviados ao Registro de Imóveis pela **Central Eletrônica de Registro de Imóveis do Estado de Minas Gerais (CRI-MG).**
5. **Os atos de reconhecimento de firma, cartões de autógrafos e autenticações poderão ser realizados quando inerentes ao ato principal protocolar.** Para outros casos, caberá ao tabelião avaliar o pedido de urgência formulado por escrito pela parte interessada e, decidindo pela prática do ato, deverá tomar todas as cautelas previstas no item 3.
6. O pagamento de emolumentos deverá ser realizado **exclusivamente por cartão de crédito, débito ou depósito bancário.**
7. O Colégio Notarial do Brasil, seção Minas Gerais, manterá interlocução institucional com a Corregedoria Geral de Justiça, a fim de aprimorar os procedimentos, com vistas a preservar os interesses maiores da sociedade, acatando, de imediato, **todas as determinações e sugestões exaradas pelo órgão correcional.**

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços fluidos e amplos, sobre uma linha horizontal que serve como base para o nome da diretoria.

Diretoria do Colégio Notarial do Brasil – Seção MG

20 de março de 2020